**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA**
**ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ESA**
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA-(ProEnSP)**
**MESTRADO PROFISSIONAL**

**EDITAL Nº 01/ProEnSP/ESA/UEA 2024 -** Processo e Credenciamento de Docentes para atuarem unto ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em Saúde Pública (ProEnSP) - Mestrado Profissional em Enfermagem em Saúde Pública.

## 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Enfermagem em Saúde Pública da Universidade do Estado do Amazonas (ProEnSP/UEA), no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução n. 56/2017 CONSUNIV da Universidade do Estado do Amazonas, o Regimento e a Instrução Normativa 001/ProEnSP-UEA/2024, além da Portaria 81 de 03/06/2016/CAPES comunica e torna público o Edital que se destina ao processo de credenciamento de docentes para atuar no ProEnSP/UEA, nos termos aqui estabelecidos.

## 1 – DAS VAGAS

**1.1** O presente processo de credenciamento prevê o atendimento de duas vagas de professor permanente, uma para a Linha de Pesquisa 1 "Tecnologias Sociais e Educativas como instrumentos para promoção da saúde" e outra para a Linha de Pesquisa 2 "Tecnologias de cuidado e de gestão em Enfermagem e saúde. Outros três aprovados poderão ser credenciados na situação de professor colaborador, um para LP 1 e dois para LP 2.

## 2 – DAS INSCRIÇÕES

**2.1 Período de inscrição: 15 e 16 de fevereiro de 2024.**

**2.2** As inscrições deverão ser efetuadas mediante o preenchimento da solicitação de credenciamento e demais documentos e comprovantes, conforme item 2.3 deste edital, enviados exclusivamente para o email: proensp@uea.edu.br até às 23:59 horas do dia 16/02/24.

**2.3 Documentos requeridos:**

2.3.1 Solicitação de credenciamento docente e Plano de trabalho (modelo no Apêndice 1)
2.3.2 Formulário de pontuação preenchido (modelo no Apêndice 2);
2.3.3 Currículo Lattes gerado na Plataforma Lattes do CNPq, completo padrão ABNT, atualizado no mês da solicitação;
2.3.4 Comprovantes apenas das atividades citadas no formulário de pontuação, segundo especificações do Apêndice 2. Somente serão consideradas as atividades devidamente comprovadas ou com possibilidade de auditagem;

**2.4** O plano de trabalho deve expressar compatibilidade com o perfil de docente permanente (Instrução Normativa 001/ProEnSP-UEA/2024), a previsão de atuação em atividades de ensino, de pesquisa e de orientação, além do compromisso com a publicação cientifica e com as demandas e interesses do Programa.

**2.5** Docentes sem vínculo funcional-administrativo com a UEA e que se enquadrem nas situações excepcionais (inciso IV do Art 2º da Instrução Normativa 001/ProEnSP-UEA/2024) devem expressar compromisso com a manutenção de atividades essenciais pelo período completo do próximo ciclo avaliativo da CAPES (2025-2028), caso seja interesse do Programa. Mesmo que a vigência do atual vínculo temporário ou excepcional com a IES seja por tempo inferior, o tempo de atuação do ciclo avaliativo deverá ser completado por meio de termo de compromisso.

## 3 - DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

**3.1.** O credenciamento para Docente Permanente será para o período de 2024 a 2028, prevendo o preenchimento das vagas descritas nesse edital, conforme as necessidades do Programa.

**3.2** Os inscritos serão avaliados pela somatória da pontuação de sua produção científica, técnica e perfil acadêmico especificados no Apêndice 2 deste Edital, de modo a demonstrar desempenho compatível com os critérios de avaliação da CAPES para a área. Serão consideradas as atividades realizadas no período de 2021 a 2023, além dos meses de 2024.

**3.3** São critérios de credenciamento para docente permanente:

3.3.1 Integrar o quadro de docente efetivo da UEA. Docentes sem vínculo funcional-administrativo com a UEA e que se enquadrem nas situações excepcionais (inciso IV do Art 2º da Instrução Normativa 001/ProEnSP-UEA/2024) devem expressar compromisso com a manutenção de atividades essenciais pelo período completo do próximo ciclo avaliativo da CAPES (2025-2028). Quando a vigência do atual vínculo temporário/excepcional for inferior o termo de compromisso deve manifestar a permanência voluntária.

3.3.2 Ser professor doutor, com diploma ou documento comprobatório de conclusão de curso de doutorado emitido por instituição brasileira recomendada pela CAPES. Em caso de título obtido em instituição estrangeira, o mesmo deverá ser revalidado por instituição brasileira;

3.3.3. Não estar credenciado como docente permanente em nenhum outro Programa de Pós-graduação, atendendo ao §3º do artigo segundo da Instrução Normativa 001/ProEnSP-UEA/2024;

3.3.4. Possuir trajetória acadêmica e profissional, inclusive produção científica e tecnológica, coerente com a Linha de pesquisa do Programa da vaga à qual se inscrever;

3.3.4 Coordenar e ou participar de, pelo menos, um projeto de pesquisa em temáticas afins à Linha de pesquisa a qual se inscreve, aprovado no Departamento de origem;

3.3.5. Estar cadastrado em um grupo de pesquisa vinculado, preferencialmente do ProEnSP;

3.3.6 Alcançar uma pontuação mínima (ponto de corte) de 500 pontos, sendo ao menos 300 pontos em produção de artigos científicos (dos quais ao menos 150 pontos em periódicos Qualis A) e no mínimo, três produção técnicas, que somem 200 pontos, relativa aos quatro anos anteriores (2020-2023), além dos meses do ano em curso.

Parágrafo único: quando o artigo não constar do Qualis/CAPES, o mesmo será pontuado considerando indexação no SCOPUS, citação no Journal Citation Reports ou outro critério adotado pela Comissão de área de Enfermagem na CAPES para Classificação dos periódicos.

## 4. DA AVALIAÇÃO E CLASIFICAÇÃO

**4.1** A avaliação das solicitações de credenciamento será realizada por uma Comissão composta por três docentes permanentes do curso do ProEnSP:

- Profª Dra. Flávia Regina Souza Ramos (presidente)
- Profª Dra. Denise Maria Guerreiro da Silva
- Profª Dra. Elizabeth Teixeira

**4.2** O credenciamento dos docentes permanentes está vinculado à capacidade de absorção de docentes pelo ProEnSP/UEA, considerando critérios de avaliação/recomendações da área na CAPES e as demandas das linhas de pesquisa.

**4.4** O parecer da Comissão sobre as solicitações de credenciamento será emitido com base na análise dos documentos detalhados no item 2.3, no Regimento do ProEnSP e normas específicas, além do Documento de Área 20: Enfermagem da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/enfermagem-pdf) e da Ficha de Avaliação da Área de Enfermagem publicada em 05/06/2020 e atualizada em 30/11/2020 (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ENFERMAGEM_ATUALIZADA.pdf).

§ 1º O cumprimento pleno dos requisitos e obtenção da pontuação mínima não é indicativo suficiente para o credenciamento, mas a pontuação obtida subsidiará a classificação dos candidatos

§ 2º Não classificados para as vagas de docente permanente, mas com requisitos e pontuação suficiente poderão ser credenciados na situação de colaboradores, preservando os interesses do Programa e orientações da CAPES.

§ 3º No caso de empate será considerado como critério de desempate a produção qualificada em periódicos Qualis A, publicados ou no prelo.

## 5 – DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

**5.1** O cronograma do processo de credenciamento terá as seguintes etapas:

| | **ETAPA** | **DATA** |
|---|---|---|
| **01** | Lançamento do Edital | 11 de janeiro de 2024 |
| **02** | Período de inscrição | 15 e 16/02/2024 |
| **03** | Homologação das inscrições | até 20/02/2024 |
| **04** | Análise e Parecer da Comissão de Credenciamento | de 21 a 28/02/2024 |

| | | |
|---|---|---|
| **05** | Divulgação do Parecer da Comissão | 29/02/2024 |
| **06** | Aprovação do Resultado pelo Colegiado do Programa | 05 de março de 2024 |
| **07** | Divulgação do resultado final | 06/03/2024 |

**5.3** O Parecer da Comissão de Credenciamento será homologado pelo Colegiado do ProEnSP/UEA e divulgado em seus canais de comunicação.

**5.4** Candidatos poderão interpor recurso no prazo de 24 horas após a divulgação do parecer da Comissão, por meio de documento dirigido à Comissão de Credenciamento e entregue na secretaria do ProEnSP/UEA.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Casos excepcionais e/ou não previstos nestas normas serão decididos pelo Colegiado, ouvida a Comissão de Credenciamento e/ou Coordenação do Programa.

Manaus, 11 de janeiro de 2024.

Profª. Dra. Amélia Nunes Sicsú
**Presidente do Colegiado do ProEnSP**

Profª. Dra. Flávia Regina Souza Ramos
**Presidente da Comissão de Credenciamento Docente**